

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
COLEGIADO**

**RESOLUÇÃO Nº 03, de 03 de agosto de 2021.**

**EMENTA** Regulamenta o Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de docente do PPGD/UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício de sua competência, estabelecida pelo parágrafo único do art. 4º, V, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compete ao Colegiado do PPGD/UFPE decidir sobre Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGD/UFPE.

**Art. 2º** Para ser credenciado como Docente no PPGD/UFPE o docente se obriga a:

- I - ministrar disciplina;
- II - orientar discente;
- III - produzir cientificamente artigos em periódicos QUALIS, livros e capítulos de livros;
- IV - desenvolver projetos de pesquisa;
- V – atualizar, no mínimo uma vez por semestre, o currículo da Plataforma Lattes;
- VI – responder, anualmente, ao Formulário de Acompanhamento da Produção Docente (Anexo II);
- VII – participar das reuniões do Colegiado do PPGD/UFPE;
- VIII – participar de Comissões do PPGD/UFPE;
- IX – manter atualizados seus contatos junto ao PPGD/UFPE.

**Art. 3º** O Credenciamento deverá ser requerido perante a Secretaria do PPGD/UFPE e dirigido à Coordenação pelo interessado, por indicação de Docente Permanente do PPGD/UFPE ou mediante resultado de Edital de Chamada Pública, devendo o candidato atender, em qualquer das situações a, pelo menos, os seguintes critérios:

- I – possuir título de Doutor/a ou Livre Docência;
- II – contar com produção científica relevante nos últimos 4 (quatro) anos, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no PPGD/UFPE;
- III – declarar contar com disponibilidade para exercer os compromissos elencados no art. 2º desta Normativa Interna.

**§ 1º** O requerimento de Credenciamento quando firmado pelo candidato deverá ser instruído por:

- I – Formulário de Credenciamento (Anexo I);
- II – indicação da Área de Concentração e Linha de Pesquisa pretendidas;
- III – relato de sua produção científica;
- IV – Currículo Lattes atualizado, enfatizando os últimos 04 (quatro) anos;
- V – Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido;
- VI – indicação de disciplina que pretende lecionar e/ou proposta de disciplina a ser criada no PPGD/UFPE;
- VII – indicação de eventuais vínculos com outros programas de pós-graduação;
- VIII – Termo de Compromisso junto ao PPGD/UFPE para exercer as atividades elencadas no Art. 2º desta Normativa Interna (Anexo III).

**§ 2º** O requerimento de Credenciamento quando formulado por Docente Permanente do PPGD/UFPE deverá ser instruído com as exigências previstas no parágrafo anterior, acrescido de parecer do Docente proponente sobre o projeto de Pesquisa do candidato e as suas atividades de Pesquisa, em especial quanto à produção científica dos últimos 4 (quatro) anos.

**§ 3º** A produção científica exigível por este artigo não poderá ser inferior, nos últimos 4 (quatro) anos, a 400 (quatrocentos) pontos em artigos publicados em periódicos A1, A2, A3, A4, B1 e B2, livros ou capítulos de livros.

**§ 4º** Do Currículo Lattes deverá constar informações sobre os últimos 4 (quatro) anos e indicar o QUALIS dos periódicos de cada artigo publicado, conforme avaliação vigente do Comitê de Área na CAPES.

**§ 5º** Os casos de produção bibliográfica em livros e capítulos de livro, não estando qualificada pela CAPES, a Comissão Pedagógica do PPGD/UFPE atribuirá o estrato correspondente aos livros e capítulos, justificada com base no Caderno de Área da CAPES, em vigor.

**Art. 4º** Quando o Credenciamento for oferecido por Edital, este contemplará as exigências comuns às proposituras previstas neste artigo.

**Art. 5º** A Coordenação designará Relator Docente Permanente da Linha de Pesquisa pretendida, o qual oferecerá parecer a ser submetido à Comissão Pedagógica.

**Parágrafo único** A Comissão Pedagógica decidirá pela maioria simples de seus integrantes, decisão encaminhada à Coordenação para submissão ao Colegiado.

**Art. 6º** O Colegiado do PPGD/UFPE, a cada dois anos, ouvida a Comissão Pedagógica, promoverá o Recredenciamento dos Docentes do PPGD/UFPE.

**Art. 7º** Para o Recredenciamento dos Docentes serão considerados:

- I – a produção bibliográfica, calculada nos termos do § 5º deste artigo, relacionadas com Projetos de Pesquisa da Linha de Pesquisa a qual se vincula o docente;
- II – a orientação de dissertações ou teses de discentes do PPGD/UFPE;
- III – responsabilização por ministrar disciplinas no PPGD/UFPE;

IV – a coordenação ou a participação de Projetos aprovados em Editais de Fomento;  
V – a coordenação ou a participação em comissões, bancas, eventos, produção técnica, e projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O Docente Permanente deverá considerar, ao menos, 4 (quatro) dos 5 (cinco) incisos indicados no *caput*, constituindo-se como obrigatórios os listados nos incisos I, II e III.

§ 2º O Docente deverá ter, ao menos, 4 (quatro) produções bibliográficas no quadriênio.

§ 3º A produção bibliográfica poderá contar, mas não obrigatoriamente, com a participação de egressos e discentes vinculados a projeto de Pesquisa do Docente.

§ 4º O cálculo da pontuação da produção bibliográfica terá como referência o Caderno de Avaliação da Área Direito da CAPES em vigor.

§ 5º A pontuação da produção bibliográfica terá como referência o Caderno de Avaliação da Área Direito da CAPES, que atualmente é:

I - estrato para livros terá a seguinte pontuação: L1=300, L2=240, L3=180, L4=120 e L5=60. Para capítulos de livros será L1=100, L2=80, L3=60, L4=40, L5=20;

II – estrato para periódicos será A1=200, A2=180, A3= 160 A4=140 B1=80, B2=60, B3=40, B4=20;

III – estrato da produção em anais de eventos será E1=100, E2=80, E3=60, E4=40, E5=20.

§ 6º Ocorrendo alteração na pontuação de que trata o parágrafo anterior, a Coordenação divulgará, no site oficial do PPGD/UFPE, os novos valores.

§ 7º Os casos de produção bibliográfica em livros e capítulos de livro, não estando qualificada pela CAPES, a Comissão Pedagógica do PPGD/UFPE atribuirá o estrato correspondente aos livros e capítulos, justificada com base no Caderno de Área da CAPES em vigor.

**Art. 8º** Todos os Docentes do PPGD/UFPE deverão, anualmente, em período estabelecido pela Comissão Pedagógica, preencher Formulário de Acompanhamento da Produção Docente (Anexo II), com as informações das atividades realizadas no ano anterior.

**Art. 9º** A Comissão Pedagógica do PPGD/UFPE comunicará individualmente a cada docente o resultado da avaliação.

**Parágrafo único.** O Docente Permanente que não apresentar produção suficiente por dois anos consecutivos, contará com o prazo de 1 (um) ano para realizar atividades de produção científica, perfazendo a pontuação mínima não inferior a 200 (duzentos) pontos em publicação de artigos em periódicos com QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2, livros ou capítulo de livros.

**Art. 10** A Comissão Pedagógica apresentará ao Colegiado, até 90 (noventa) dias, a partir da data por ela fixada para a apresentação das respostas ao Formulário de Acompanhamento da Produção Docente (Anexo II), a avaliação dos Docentes

**Art. 11** O Docente Permanente que não publicar, no primeiro biênio da quadrienal, duzentos (200) pontos em artigos de periódicos, será passado à categoria de Docente Colaborador do PPGD-UFPE.

**Art. 12** O Docente Permanente poderá requerer passar à categoria de Docente Colaborador, sujeitando-se a lograr o mínimo 100 (cem) pontos em publicação de periódicos QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2 no quadriênio da avaliação, livros e capítulos de livro.

Parágrafo único. O reenquadramento de que trata esse artigo observará o percentual permitido pela Área da CAPES.

**Art. 13** Será Descredenciado o Docente Permanente que não promover, por 2 (dois) anos consecutivos, duas ou mais dentre as seguintes atividades:

- I – responsabilidade por ministrar disciplina do PPGD/UFPE;
- II – orientação de discente do PPGD/UFPE;
- III – atualização do Currículo Lattes;
- IV – produção de 400 (quatrocentos) pontos em publicação de artigos em periódicos com QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2, livros ou capítulos de livro.

§ 1º A Comissão Pedagógica do PPGD/UFPE comunicará individualmente o Descredenciamento, assegurado ao Docente o prazo de até 10 (dez) dias para se manifestar sobre o Descredenciamento.

§ 2º A Comissão Pedagógica encaminhará à Coordenação as situações de Descredenciamento para submissão ao Colegiado da CPPD/UFPE.

**Art. 14** O Docente Colaborador será descredenciado quando:

- I - não apresentar publicação, por 2 (dois) anos consecutivos, em periódicos QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2, ou em livros ou capítulos de livro;
- II - não lograr o mínimo 200 (duzentos) pontos, na avaliação quadrienal, em publicação de periódicos QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2, livros ou capítulos de livro;
- III – não ministrar disciplinas no período de dois anos.

**Parágrafo único** A Comissão Pedagógica do PPGD/UFPE comunicará individualmente ao Docente o resultado de sua avaliação, para pronunciamento, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo se valer do prazo de 1 (um) ano para regularizar sua produção junto ao PPGD/UFPE.

**Art. 15** A Coordenação comunicará à ProPG/UFPE todas as alterações ocorridas em relação a Credenciamento, Descredenciamento e mudança de categoria docente.

**Art. 16** A Coordenação enviará anualmente à ProPG/UFPE os 4 (quatro) principais produtos de cada Docente Permanente dos últimos 4 (quatro) anos.

**Art. 17** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

**Art. 18** Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no *site* oficial do PPGD/UFPE.

Recife, 03 de agosto de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Mariana Pimentel Fischer Pacheco', is written over the typed name and title.

Profa. Dra. Mariana Pimentel Fischer Pacheco  
Coordenadora do PPGD/UFPE

**APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPE, REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**ANEXO I (RESOLUÇÃO 03/2021)**

**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGD/UFPE**

Biênio: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**1 – REQUERENTE:** \_\_\_\_\_

**2 – CREDENCIAMENTO NO PPGD/UFPE NA CATEGORIA DE PROFESSOR:**

- ( ) PERMANENTE
- ( ) COLABORADOR
- ( ) VISITANTE

**3 – LINHA DE PESQUISA QUE PRETENDE INTEGRAR NO PPGD/UFPE:**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: 1 - JURISDIÇÃO E PROCESSOS CONSTITUCIONAIS

- ( ) LINHA DE PESQUISA: 1.1 JURISDIÇÃO E PROCESSOS CONSTITUCIONAIS
- ( ) LINHA DE PESQUISA: 1.2 ESTADO E REGULAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: 2 - TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PRIVADO

- ( ) LINHA DE PESQUISA: 2.1 DIREITO DO TRABALHO E TEORIA SOCIAL CRÍTICA
- ( ) LINHA DE PESQUISA: 2.2 TRANSFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES JURÍDICAS PRIVADAS
- ( ) 2.3 DIREITO INTERNACIONAL E GLOBALIZAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: 3 - TEORIAS DO DIREITO

- ( ) LINHA DE PESQUISA: 3.1 - JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA
- ( ) LINHA DE PESQUISA: 3.2 - TEORIAS DA DECISÃO JURÍDICA

**4 – VÍNCULO COM OUTROS PPG**

Nome do PPG/Instituição: \_\_\_\_\_

CATEGORIA

- ( ) Permanente
- ( ) Colaborador
- ( ) Visitante
- ( ) Temporário

**5 – PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS DE ALTA QUALIDADE NOS ÚLTIMOS 4 ANOS** (informar a referência completa da produção bibliográfica).

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- .....

**6- BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO CNPQ ATUAL?**

Não ( )

Sim ( )

**Categoria**

**1A ( ) 1B ( ) 1C ( ) 1D ( ) 2 ( ) Senior ( )**

**7- TEM DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAR DISSERTAÇÕES OU TESES? (NO CASO DE DOCENTE TEMPORÁRIO, PARA COORIENTAÇÃO.**

( ) Sim

( ) Não

**8- TEM DISPONIBILIDADE PARA MINISTRAR DISCIPLINAS NA PÓS-GRADUAÇÃO?**

( ) Sim

( ) Não

**9- ESTÁ COORDENANDO OU PARTICIPANDO DE PROJETOS APROVADOS EM EDITAIS DE FOMENTO QUE ESTEJAM VIGENTES?**

( ) Não

( ) Sim

Título do Projeto e Agência Financiadora:

1.

2.

3.

4.

.....

**10 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES NOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS**

Participou de comissões? ( ) Sim ( ) Não

Participou de bancas? ( ) Sim ( ) Não

Participou de eventos? ( ) Sim ( ) Não

Tem produção técnica? ( ) Sim ( ) Não

Orientação de TCC de graduação? ( ) Sim ( ) Não

Orientação de Iniciação Científica? ( ) Sim ( ) Não

Orientação de Monitoria de graduação? ( ) Sim ( ) Não

Tem atividades de internacionalização? ( ) Sim ( ) Não

**Tem projetos com inserção regional? ( ) Sim ( ) Não**

**Tem projetos com inserção nacional? ( ) Sim ( ) Não**

**Tem projetos com inserção internacional? ( ) Sim ( ) Não**

**Tem projetos com impacto para sociedade? ( ) Sim ( ) Não**

**11- OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERA IMPORTANTE: PRÊMIOS, TÍTULOS, CONGRESSOS, ETC.**

**ANEXO II (RESOLUÇÃO 03/2021)**

**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DOCENTE**

**PARTE 1 – Produção Intelectual Docente**

<u>Nome do Docente</u>	
<u>Vínculo com o PPGD/UFPE</u> <u>(Permanente, Colaborador,</u> <u>Visitante):</u>	
<u>Período de acompanhamento:</u>	
<u>Data da resposta:</u>	
<b>1.1</b> <u>Projetos de Pesquisa desenvolvidos com fomento (Informar título do projeto, número do processo da submissão, a agência de fomento e o período de vigência).</u>	
<b>1.2</b> <u>Projetos de Pesquisa desenvolvidos sem fomento.</u>	
<b>2.</b> <u>Artigos publicados em periódicos (informar a referência bibliográfica completa, o link do artigo e o QUALIS do periódico).</u>	
<u>Anexar PDF do artigo.</u>	
<u>Descrever, em até 200 palavras, a relação do artigo com sua pesquisa, o projeto e a linha de pesquisa do PPGD/UFPE ao que se vincula o artigo.</u>	

**3. Artigos aprovados para publicação em periódicos, individualmente ou com orientandos (informar a referência bibliográfica completa, o link do artigo e o QUALIS do periódico).**

Anexar PDF do artigo.

Descrever, em até 200 palavras, a relação do artigo com sua pesquisa, o projeto e a linha de pesquisa do PPGD/UFPE ao que se vincula o artigo.

**4. Capítulo de livros publicados, individualmente ou com orientandos (informar a referência bibliográfica completa, o link do livro, se houver, e o QUALIS do livro (se houver)).**

Anexar PDF do capítulo.

Descrever, em até 200 palavras, a relação do capítulo com sua pesquisa, o projeto e a linha de pesquisa do PPGD/UFPE ao que se vincula o artigo.

**5. Livros publicados, individualmente ou com orientandos (indicar a referência bibliográfica completa, o link do livro, se houver, e o QUALIS do livro, se houver).**

Descrever, em até 200 palavras, a relação do capítulo com sua pesquisa, o projeto e a linha de pesquisa do PPGD/UFPE ao que se vincula o artigo.

**4. Participação em bancas de mestrado ou doutorado em outras IES**

<u>Nome do docente:</u>	
<u>Período de acompanhamento:</u>	
<u>Data final de envio à secretaria do PPGD/UFPE:</u>	
<b><u>1. Participação em atividades de extensão (devidamente registradas na UFPE ou em outras IES)</u></b>	
<b><u>2. Participação em atividades de formação junto a grupos sociais e à administração pública</u></b>	
<b><u>3. Participação em programas de rádio, podcast e TV</u></b>	
<b><u>4. Publicação de livros-textos voltados para o ensino médio ou a graduação</u></b>	
<b><u>5. Participação na formulação ou execução de políticas públicas</u></b>	

### ANEXO III (RESOLUÇÃO 03/2021)

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter disponibilidade para exercer, junto ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, uma vez credenciado como docente do PPGD/UFPE, as seguintes atividades:

- ( ) Ministrar disciplina
- ( ) Orientar discente
- ( ) Produzir cientificamente artigos em periódicos QUALIS
- ( ) Desenvolver projetos de pesquisa
- ( ) Manter atualizado semestralmente meu currículo da plataforma Lattes
- ( ) Manter atualizados, junto ao PPGD/UFPE, meus contatos
- ( ) Responder, no prazo e anualmente, ao Formulário de Acompanhamento da Produção Docente
- ( ) Participar das reuniões do Colegiado do PPGD/UFPE
- ( ) Participar de Comissões do PPGD/UFPE.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_